



# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

## Lei nº 045

Estabelece o quadro de funcionários, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contem outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º-** O quadro geral de funcionários da Prefeitura Municipal e os respectivos vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1967, passam a ser os seguintes.

Nº de cargos.....Cargos.....vencimentos anuais Cr\$.

### 3.1.1.1-03

1.....	Secretário.....	1.200.000
1.....	Coletor.....	1.200.000
1.....	Fiscal do distrito da cidade.....	360.000
1.....	Chefe do serviço de calçamento.....	720.000
Total do S.M.E.R.....		3.480.000

### 3.1.1.1-49

1.....	Chefe do S.M.E.R.....	720.000
Total.....		720.000

### 3.1.1.1-61

10.....	Professoras- nível A, a Cr\$200.000 cada um, anual	2.000.000
15.....	Professoras- nível B, a Cr\$300.000 cada um, anual	4.500.000
10.....	Professoras- nível C, a Cr\$400.000 cada um, anual	4.000.000
Total.....		10.500.000
Total Geral.....		14.700.000

**Art. 2º-** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar despesas de capital e a conceder subvenções até o limite das respectivas dotações orçamentárias e respectivos créditos suplementares.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de 1º de janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 28 de novembro de 1966.

Ass. Jésus Borges de Morais

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---